PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 23/04/14
A 03/05/14
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.079/2014

SANCIONADO
23/04/14

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, até o montante R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais) em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serviço Públicos, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** com valor global de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** visando à execução de Serviços Refer. A Iluminação Publica, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.25.752.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.07.25.752.0013.		APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.25.752.0013.2023		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ILUMIN PUBLICA.**	
3.3.90.39	FICHA: 137	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	R$ 110.000,00
		Total da Suplementação	**R$ 110.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** que tem por Objeto à Execução de obras de apoio a **Ilumin. Pública.**

§ 1º - O **Crédito** tem o Valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**, que tem por Objeto **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ILUMIN PUBLICA**, e para cobertura deste, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial** da unidade orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.451		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.		APOIO A INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.07.15.451.0012.2021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ILUMIN PUBLICA.**	
3.3.90.30	FICHA: 134	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.000,00.
		Total da anulação	**R$ 35.000,00.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 23/04/14
A 03/05/14
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.07.15.452.		ENERGIA ELÉTRICA.	
02.07.15.452.0012.		APOIO A INFRAESTRUTURA RURAL.	
02.07.15.452.0012.2022		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ILUMIN PUBLICA.**	
3.3.90.30	FICHA: 135	MATERIAL DE CONSUMO.	R$ 75.000,00.
		Total da Anulação	**R$ 75.000,00.**
		Total Geral das Anulações	**R$ 110.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Mesma und. Orç.** que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Abril de 2014.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal